



Process	so nº 29.20	2/2019
Data da au	uação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	a

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020 - II - REPETIÇÃO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 29.202/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE INSUMOS PARA LAVANDERIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 DO CREDENCIAMENTO
- 10 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 11 DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 DA HABILITAÇÃO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
- 16 DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 DA ENTREGA DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS





		•
	so nº 29.20	
Data da au	tuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	:a

1 - PREÂMBULO

PROCESSO Nº 29.202/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE INSUMOS PARA LAVANDERIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Hospital Municipal Raul Sertã.

TIPO: Menor preço global por lote.

VALOR DO EDITAL: 01 (UMA) RESMA DE PAPEL A- 4

Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93.

DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 06 DE JULHO DE 2020.

HORÁRIO: 10H00

LOCAL: <u>Sala da Comissão de Pregão II, situada na Avenida Alberto Braune nº 224 -</u> Prédio da OI - 2º andar - sala 212 - Centro - Nova Friburgo/RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 231/2006 e Decreto municipal nº 054/2006 no que não conflitarem com a legislação federal; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de preços para - AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE INSUMOS PARA LAVANDERIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) - ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

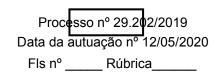
- 4.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:
- 4.1.1 estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;
- 4.1.2 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

4.2 - Não poderão participar neste Pregão as empresas:

- 4.2.1 declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 4.2.2 "Suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº 8.666/93. Não será admitida a participação de licitante suspenso temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;"
- 4.2.3 em consórcio ou grupo de empresas.
- 4.2.4 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou







componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de R\$ 525.316,08 (quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e oito centavos), conforme os valores constantes na Tabela de Preços Estimados e Quantitativos Totais (TERMO DE REFERÊNCIA) – ANEXO II deste edital.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 Recuso oriundo do Fundo Municipal de Saúde.
- P.T. 30001.10.302.0070.2.188 C.D. no 339030 04 Fonte 007

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da **Ata de Registro de Preços**, na forma do **ANEXO III** e nas condições previstas neste edital.

8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1 Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue no local estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.**

9 - DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

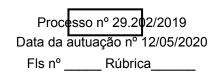
9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **QUE DEVERÁ ESTAR MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE OU DE OUTRA EQUIVALENTE** e do documento de credenciamento em papel timbrado da empresa licitante, que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais**, **negociar preços**, **declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame **(ANEXO IV)**, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de decorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.1 - Constitui documento de Credenciamento:

- a) Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações. (**Deverá estar fora de qualquer envelope**).
- b) Procuração em papel timbrado da empresa licitante, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, **passada por instrumento público ou particular**, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (**fora de qualquer envelope**).
- 9.1.2 Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que cumprem







plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4°, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **(fora de qualquer envelope)**;

- 9.1.3 Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de que "autorizam notificação via-Email" (**ANEXO X**) (fora de qualquer envelope);
- 9.1.4 Apresentarão declaração em papel timbrado da empresa licitante de "inexistência de fato impeditivo" (ANEXO VII), (fora de qualquer envelope);
- 9.1.5 Apresentarão em papel timbrado da empresa licitante "dados da empresa licitante e do representante" **ANEXO XI (fora de qualquer envelope).**
- 9.1.6 As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.
- 9.1.7 As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.
- 9.1.8 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

- 10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão II prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes:
- 10.1.1 entregarão, em envelopes opacos, distintos **"A e B"** devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta, habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - ENVELOPE "A"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO "PROPOSTA DE PREÇOS" PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020 - II - REGISTRO DE PREÇOS NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.2.2 - ENVELOPE "B"

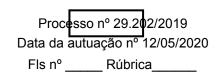
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020 - II - REGISTRO DE PREÇOS
NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE.

10.1.3 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual

- 10.1.3.1 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas empresas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto.
- 10.1.3.2 Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.
- 10.1.3.3 No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos







participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

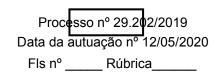
- 11.1 O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:
- 11.1.1.1 identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;
- 11.1.1.2 descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações no (Termo de Referência Anexo II do edital;
- 11.1.1.3 Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preços anexo I deverão ser expresso em moeda nacional (**reais**) com **02 (DUAS)** casas decimais e na unidade de compra **(U/C)** galão.
- 11.1.1.4 A PROPOSTA DE PREÇO (Anexo I) <u>DEVERÁ</u> ser preenchida no <u>PRÓPRIO</u> <u>MODELO DO (ANEXO I) CONTIDO NESTE EDITAL</u>, devendo constar todos os itens com os respectivos preços nos itens cotados e nos itens não cotados deverá ser inscrito **N/C** (não cotados), impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante.
- 11.1.1.5 indicação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I**, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;
- 11.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 11.3 Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.
- 11.4 As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:
- 11.4.1 se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- 11.4.2 caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua **PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO I** será **DESCLASSIFICADA**.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observados o prazo máximo de entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. **Bem como, deverá ser respeitado os preços unitários estimados**. **É vedada a aceitação de proposta com preço unitário e global superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II deste edital.**
- 12.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- I Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do







inciso I, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

- III No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizada sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta".
- 12.3 No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até **10% (dez por cento)** superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 12.4- Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.
- 12.5 Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.
- 12.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem percentuais iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 12.7 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.
- 12.8 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com maior percentual de desconto para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.
- 12.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último percentual apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 12.10 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e percentual, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 12.11 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 12.12 Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital e no termo de referencia, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.
- 12.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.
- 12.14 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.
- 12.15 Nas fases de credenciamento e julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





Drood	esso nº 29.20	2/2010
Data da a	autuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	a

13 - DA HABILITAÇÃO

- 13.1 Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.
- 13.2 Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 13.3.1 Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 13.3.2 Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 13.3.3 Estatuto/contrato social, na hipótese de existir alteração no documento citado, posteriormente à constituição da firma ou sociedade, o referido documento deverá ser apresentado de forma **consolidada**, contendo todas as cláusulas em vigor, caso não esteja consolidado deverá ser apresentado todas as alterações.
- 13.3.4 Cópia do documento de identidade de todos os sócios que compõem o ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa licitante.
- 13.3.5 cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- 13.3.6- Os licitantes ficam obrigados a emitir declaração conforme (Anexo VIII-inidoneidade). (Deverá estar inserido somente no envelope "B documentos de habilitação).

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

- 13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 13.4.2 Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- 13.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 13.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (**ICMS**) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da **Certidão da Dívida Ativa Estadual** comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;
- 13.4.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (**ISS**) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da **Certidão da Dívida Ativa Municipal** comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;





		•
	so nº 29.20	
Data da au	tuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	:a

13.4.6 - Certidão Negativa de Débitos - **CND** ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (**INSS**), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores ou outra equivalente na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

- 13.4.7 Certificado de **Regularidade de Situação** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- 13.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva Com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

13.4.9 - Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual

- 13.4.9.1 A microempresa, empresa de pequeno porte e micro empreendedor individual deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 13.4.9.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa empresa de pequeno porte e microempreendedor individual adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.4.9.3 A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços na ordem de classificação ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

- 13.5.1 Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado \underline{ou} pelo balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I da Lei Federal n° 8.666/93.
- 13.5.2 Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante.

As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando quantos distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

- 13.5.3 No caso de empresa sob recuperação judicial, devidamente homologada em juízo, deverá apresentar as certidões regulares.
- OBS.: As certidões negativas de falências ou recuperação judicial valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





Proce	esso nº 29.20	12/2019
	autuação nº	
Fls nº _	Rúbric	:a

- 13.6.1 Cópia da "Licença de Funcionamento", conferida pelo Órgão Sanitário municipal ou estadual, dentro do prazo de validade.
- 13.6.2 Cópia da publicação do **D.O.U** (**Diário Oficial da União**) contendo o número da Resolução que concede a empresa licitante a Autorização de Funcionamento, emitida pela **ANVISA** (**Agência Nacional de Vigilância Sanitária**) com todas as páginas, inclusive o nome da empresa.
- 13.6.3 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) <u>para desempenho da atividade</u> <u>que esta sendo licitada</u>, através de certidões ou atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.7- DA DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IX** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(Deverá estar inserido no envelope "B" documentos de habilitação)**.

14 - DOS RECURSOS

- 14.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 14.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes, deverão ser enviados para o email <u>licicaofms@pmnf.rj.gov.br</u> diariamente, no horário de 09h00 as 12h00, <u>exceto aos sábados, domingos e feriados</u>. Esta medida somente será adotada enquanto o setor de protocolo estiver com os seus serviços em funcionamento interno, ou seja sem atendimento ao público, devido a pandemia do CORONAVÍRUS.
- 14.5- Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.
- 14.6 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.
- 14.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** adjudicará o objeto e homologará a licitação

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 15.1 Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III**, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura na forma do parágrafo único do art .8º do Decreto Municipal nº 231/2006.
- 15.2 **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de meio eletrônico,





		•
	so nº 29.20	
Data da au	tuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	:a

dentro do prazo de validade de sua proposta.

- 15.2.1 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração Anexo III, deverão ser apresentados os documentos de carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, se for procurador, apresentar juntamente a procuração comprovando o mandato.
- 15.2.2 A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo III, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.2.3 "Fica o Município em situações excepcionais, devidamente justificadas, autorizado a aderir a Ata de Registro de Preços utilizada por outros Municípios, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pela União Federal, podendo ainda autorizar a adesão pelos Poderes Executivo, Legislativo, e Judiciário das respectivas esferas municipais, estaduais, distrital ou federal".

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

- 16.1 **O MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.
- 16.2 O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços Anexo III, estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** convocará, obedecendo à ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.
- 16.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.
- 16.4 Para retirada do empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- 16.5 Nos temos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 16.6 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, é facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 16.7 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

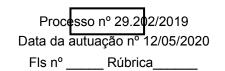
17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- Comete infração administrativa:
- 17.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Apresentar documentação falsa; Deixar de entregar os documentos exigidos no certame; Ensejar o retardamento da execução do objeto;







Não mantiver a proposta; Cometer fraude fiscal; Comportar-se de modo inidôneo;

- 17.1.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.1.3 Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

17.1.3.1 - Advertência;

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:
 - b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
 - c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - d) A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.
 - e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

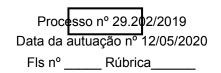
- 18.1 O recebimento do objeto licitado será pelo **RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ.** Imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **(TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II)** deste edital.
- 18.2 O recebimento do objeto pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **(TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II)** deste edital.

19 - DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 A entrega do objeto licitado deverá ser no local e horário abaixo:
- Almoxarifado do Hospital Municipal Raul Sertã Endereço: Rua General Osorio, 324 Centro Nova Friburgo/RJ Horário de 09h00 as 16h00.
- 19.2 Na entrega, objeto licitado deverá ser conforme conveniência e necessidade da Unidade Requisitante, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 19.3 Na entrega, o prazo de validade do objeto licitado não poderá ser inferior a 06 (seis)







meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.

- 19.4 Na entrega, o objeto licitado deverá conter em sua embalagem, a data de fabricação validade e/ou vida útil.
- 19.5 Na hipótese com entrega imediata, os adjudicatários deverão atender as condições discriminadas na "PROPOSTA DE PREÇOS", retirando as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO e o Empenho emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.
- 19.6 A Fiscalização da entrega do objeto licitado **será pelos agentes públicos designados no termo de referencia anexo II subitem 16.2**, ou a quem deles preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente e nas especificações dos objetos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

20 - <u>DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 20.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 20.2.1 a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 20.2.2 por iniciativa do Município de Nova Friburgo:
- 20.2.2.1 quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, sem justificativa aceitável;
- 20.2.2.2 por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas.
- 20.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:
- 21.1.1 por decurso de prazo de vigência;
- 21.1.2 quando não restarem fornecedores registrados;
- 21.1.3 pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.





		•
	so nº 29.20	
Data da au	tuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	:a

- 22.2 Caso o **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO** antecipe o pagamento da **CONTRATADA**, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.
- 22.3 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 22.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO CNPJ nº 11.399.442/0001-79**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 22.5 Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o nome da unidade recebedora, o número do lote de fabricação de cada produto, a validade do produto fornecido, o número do pedido e o número do empenho.
- 22.6 O pagamento será efetuado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO** conforme estabelece o decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- FGTS
- PGE referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND referente ao ICMS.
- 22.7 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

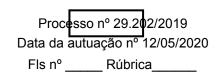
- 23.1 Anexo I Modelo de Proposta de Preços;
- 23.2 Anexo II Termo de Referência Anexo II;
- 23.3 Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.3.1 Anexo Modelo do anexo da ata de registro preços nº....
- 23.4 Anexo IV Modelo da Carta de Credenciamento;
- 23.5 Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 23.6 Anexo VI Modelo de Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI;
- 23.7 Anexo VII Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo;
- 23.8 Anexo VIII Modelo de Declaração de Inidoneidade;
- 23.9 Anexo IX Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores;
- 23.10 Anexo X Modelo de Autorização de Notificação via E-mail;
- 23.11 Anexo XI modelo dados da empresa licitante e do representante;

24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 24.1 O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderá ser por telefone através do nº (0xx22) 2522-0661, 2522-0669, 2543 6352 e 2543-6282 Ramal 259 no horário de 08h30 as 18h00 pelo email *licitacaofms@pmnf.rj.gov.br* ou por processo administrativo requerido através do protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada na Avenida Alberto Braune, 225 Centro Nova Friburgo/RJ, de 9h00h às 17h00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- 24.2 Devido a pandemia do CORONAVÍRUS e o setor de protocolo estar funcionando somente em serviço interno, as impugnações interpostas deverão ser enviadas para o







email <u>licitacaofms@pmnf.rj.gov.br</u>, com as documentações pertinentes, <u>diariamente, no horário de 09h00 as 12h00</u>, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão. Esta medida somente será adotada enquanto o setor de protocolo estiver com os seus serviços em funcionamento interno, ou seja sem atendimento ao público, devido a pandemia do CORONAVÍRUS.

- 24.3 Caberá a Comissão de pregão II, responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, após será encaminhado a Procuradoria Geral do Município para análise e parecer.
- 24.4 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.
- 24.5 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.6 Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.
- 24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-à o do vencimento.
- 24.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 24.9 **O MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO** e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 12 de maio de 2020.

Marcelo Braune Secretário Municipal de Saúde Matrícula nº 200.0001





NOV.	A FRIBURGO	Proposta de Preços			dentificação	da	Empresa	ou	Carimbo
PREFEITURA CIDADE DE TODOS OS POVOS		Processo n.º 29.202/2019		Padronizad	io				
		Pregão nº 012/2020 REPETIÇÃO	- II -						
		Registro de Preços							
	ome do Órgão: Secretaria val de Saúde de Nova o	05 – Endereço: Av Braune, 224 – Pred – 2º andar – sal Centro – Nova Fribu	lio da OI a 212 -	10 - Banco)	11	- Ag.	1	.2 - Nº C/
18, 19 da real	sta proposta deverá ter os e 20 preenchidos pela En ização da Licitação, às 10 ço acima, na sala de licitaç	npresa e devolvida at 0 H00 do dia 06/07	té a data		aramos inteira do Edital ou				
endere	ço acıma, na sala de licitaç	a0.		Assinatura	:				
07 – P	razo de fornecimento: D	e acordo com o edit	tal	08 – Loca edital	l de forneci	men	to: De aco	rdo	com o
14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO O	вјето.	16 - U/C	17 – Quant.	18 – Marc	а	19 - Preço Unit.		20 - Preço total
	LOTE 01 (ÚNICO)						Oiliti		totai
01	Detergente neutro com etapas: Umectação, pré embalagem de 201, dosa kg. NÚMERO DO REGISTI NA ANVISA:	lavagem, lavagem, gem média de 5ml /	Galão 20L	150					
02	Detergente desengraxar etapas: Umectação, pré embalagem de 20I, d 5,5ml/kg. NÚMERO DO REGISTI NA ANVISA:	lavagem, lavagem, osagem média de	Galão 20L	342					
03	Aditivo alcalino - etap lavagem, embalagem de de 5ml / Kg. NÚMERO DO REGISTI NA ANVISA:	20I, dosagem média	Galão 20L	411					
04	neutralização, desinfecção 201, dosagem média de 1 NÚMERO DO REGISTI NA ANVISA:	0ml / Kg. RO DO PRODUTO	Galão 20L	342					
05	Neutralizante de alcali Neutralização, embalage média de 2ml / Kg. NÚMERO DO REGISTI NA ANVISA:	m de 20I, dosagem	Galão 20L	54					
06	Amaciante – etapa embalagem de 20l, dosa Kg.	gem média de 6ml /	Galão 20L	246					
	NÚMERO DO REGISTI	RO DO PRODUTO							





Process	so nº 29.20	2/2019
Data da au	tuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	ca

NA ANVISA:			
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			R\$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60			
(SESSENTA) DIAS.			
OBSERVAÇÕES:			
- A empresa licitante deverá			
COTAR os itens acima do mesmo			
fabricante.			
1421141116			
- A empresa vencedora do certame			
deverá FORNECER os itens acima do			
mesmo fabricante e estarem			
acompanhados das fichas técnicas e			
FISPQ's.			
- Juntamente com os insumos deverá a			
empresa vencedora do certame fornecer			
a interface e caixa de bombas para			
dosagem dos produtos.			
acougem aco produces:			
- Importante ressaltar que a			
manutenção, reparos, calibragem e			
troca de selastics serão de			
responsabilidade da empresa contratada			
sem atribuir quaisquer ônus a			
contratante.			

VALOR GLOBAL DOS LOTES POR EXTENSO R\$ ()

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA





		•				
	sso nº 29.20					
Data da autuação nº 12/05/2020						
Fls nº	Rúbrio	ca				

PROCESSO Nº 29202/2019

1- DO OBJETO

- 1.1. Aquisição, sob demanda, de INSUMOS PARA LAVANDERIA, para atender as necessidades do Hospital Municipal Raul Sertã pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas na Requisição acostada aos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.
 - 1.2. Requisitantes: Hospital Municipal Raul Sertã;
 - **1.3. Fundamentação Legal**: Pregão Presencial via Registro de Preços Lei nº 10520/2002 c/c Lei 8.666/93;
 - **1.4. Período**: 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
 - **1.5. Tipo:** Menor preço global, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

2- DO QUANTITATIVO

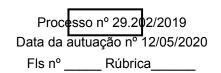
2.1. A tabela a seguir descreve detalhadamente o objeto deste Termo de Referência:

ITEM	07- CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL.	U/C	10- MARCA	QUANT.
1		DETERGENTE NEUTRO COM BRANQUEADOR ÓPTICO – Etapas: Umectação, Pré lavagem, lavagem; Embalagem: 201; Dosagem média: 5ml / kg;	Galão 20L		150
2		DETERGENTE DESENGRAXANTE/DESENGORDURANTE – Etapas: Umectação, Pré lavagem, lavagem; Embalagem: 20I; Dosagem média: 5,5ml/kg;	Galão 20L		342
3		ADITIVO ALCALINO – Etapas: Pré lavagem, lavagem; Embalagem: 20l; Dosagem média: 5ml / Kg;	Galão 20L		411
4		ALVEJANTE ÁCIDO PERACÉTICO – Etapas: Neutralização, Desinfecção; Embalagem: 201; Dosagem média: 10ml / Kg;	Galão 20L		342
5		NEUTRALIZANTE DE ALCALINIDADE – Etapas: Neutralização; Embalagem: 20l; Dosagem média: 2ml / Kg;	Galão 20L		54
6		AMACIANTE – Etapas: Amaciamento; Embalagem: 20l; Dosagem média: 6ml / Kg;	Galão 20L		246

14 - Item	15 - DESCRIÇÃO DO OBJETO.	16 - U/C	17 - Quant.	18 - Preço Unit.	19 - Preço total
	LOTE 01 (ÚNICO)				
01	Detergente neutro com branqueador óptico etapas: Umectação, pré lavagem, lavagem,	Galão 20L	150	R\$ 441,00	R\$ 66.150,00







	embalagem de 201, dosagem média de 5ml /				
	kg.				
02	Detergente desengraxante/desengordurante etapas: Umectação, pré lavagem, lavagem, embalagem de 201, dosagem média de 5,5ml/kg.	Galão 20L	342	R\$ 330,00	R\$ 112.860,00
03	Aditivo alcalino - etapas: Pré lavagem, lavagem, embalagem de 201, dosagem média de 5ml / Kg;	Galão 20L	411	R\$ 308,72	R\$ 126.883,20
04	Alvejante ácido peracético – etapas: neutralização, desinfecção, embalagem de 201, dosagem média de 10ml / Kg.	Galão 20L	342	R\$ 436,48	R\$ 149.276,16
05	Neutralizante de alcalinidade – etapas: Neutralização, embalagem de 20I, dosagem média de 2ml / Kg.	Galão 20L	54	R\$ 315,00	R\$ 17.010,00
06	Amaciante – etapas: Amaciamento, embalagem de 20l, dosagem média de 6ml / Kg.	Galão 20L	246	R\$ 216,00	R\$ 53.136,00
	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA				R\$ 525.316,08
	VALIDADE DA PROPOSTA: 60				
	(SESSENTA) DIAS.				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ 525.316,08 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITO CENTAVOS).

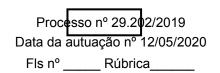
- **2.2.** O quantitativo dos itens a serem adquiridos e sua provável utilização foram baseados na Requisição e justificativas acostadas aos autos pela Unidade Requisitante.
- 2.3. A empresa vencedora do certame deverá fornecer todos os insumos de um só fabricante acompanhados das fichas técnicas e FISPQ's.
- 2.4. Juntamente com os insumos deverá a empresa vencedora do certame fornecer a interface e caixa de bombas para dosagem dos produtos.
- 2.5. IMPORTANTE RESSALTAR QUE A MANUTENÇÃO, REPAROS, CALIBRAGEM E TROCA DE SELASTICS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA SEM ATRIBUIR QUAISQUER ÔNUS A CONTRATANTE.

3- DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1. A Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo realiza anualmente licitações para abastecimento das unidades de saúde, que compõem sua estrutura, com a devida previsão dos itens nelas utilizados.
- 2. Trata-se de procedimento administrativo licitatório para a aquisição, sob demanda, de insumos para atender ao Setor de lavanderia do Hospital Municipal Raul Sertã pelo período de 12 (doze) meses.
- 3. Precipuamente, cumpre informar, que o Setor de Lavanderia da Unidade de Saúde que, atualmente, encontra-se em fase de reformas, reabrirá nos próximos meses, sendo assim necessária a aquisição de insumos e demais produtos específicos para a utilização nos processos de pré lavagem, lavagem e desinfecção dos enxovais e demais materiais 4. laváveis utilizados pelos pacientes e profissionais da saúde nos procedimentos cirúrgicos e demais procedimentos médicos.
- 5. O processo de lavagem é indispensável para o bom e regular funcionamento da







Unidade de Saúde, haja vista a necessidade de lavagem dos enxovais e rouparia hospitalar, incluindo cobertores, toalhas, roupas de cama, roupas de banho, camisolas, e afins.

- 6. O quantitativo dos insumos a serem adquiridos e sua provável utilização foram indicados pelos responsáveis técnicos da Unidade de Saúde, conforme informações apresentadas no documento requisitório acostado às fls. 03/05.
- 7. Tal aquisição suprirá a demanda do Hospital Municipal Raul Sertã pelo período de 12 (doze) meses e se dará pelo Sistema de Registro de Preços.

4- DO LOCAL DE ENTREGA

- 1. A Contratada deverá proceder com a entrega do objeto nos locais e horários arrolados abaixo, respeitando sempre o período de solicitação da Unidade Requisitante:
 - * ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ, LOCALIZADO NA RUA GENERAL OSÓRIO, N.º 324, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, nos horários de 09h00min às 16h00min.

5- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **5.1.** Os insumos deverão ser entregues conforme conveniência e necessidade da Unidade Requisitante, com prazo de entrega não superior a 05 dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- **5.2.** O prazo de validade dos insumos, na data de entrega, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.
- **5.3.** A Contratada ficará sujeita as seguintes condições:
 - 5.3.1. Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
 - 5.3.2. Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
 - 5.3.3. Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

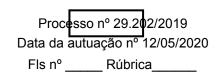
6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei vigente.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os bens são recebidos:
 - **7.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeitos de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.







- **7.1.2.** Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e das propostas. Sua consequente aceitação se dará em até 02 dias úteis a contar do recebimento provisório.
- **7.2.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **8.1.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto previstos no presente Termo de Referência correrão por conta do elemento de despesa e fonte de recurso abaixo descrito:
 - 8.1.1. Elemento de despesa 33.90.30.04
 - 8.1.2. Fonte de recurso 007 SUS
- **8.2.** Quanto aos Programas de Trabalho, serão utilizados de acordo com as especificações a seguir:
 - 8.2.1. Hospital Municipal Raul Sertã- 30001.10.302.0070.188;
- 8.3. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79- AVENIDA ALBERTO BRAUNE, Nº 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-001.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência.

10. <u>DO PAGAMENTO</u>

- **10.1.** O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam válidas e regulares:
 - 10.1.1. Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 10.1.2. Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
 - 10.1.3.FGTS;
 - 10.1.4. PGE referente à Dívida Ativa Estadual;
 - 10.1.5. Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
 - 10.1.6. Estadual CND referente ao ICMS.
- **10.2** . A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento do valor devido;
- **10.3** . Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





Process	so nº 29.20	2/2019
Data da au		
Fls nº	Rúbrio	:a

- **11.1.** Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;
- **11.2.** Não poderão participar, ainda, os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos.
- **11.3.** Os interessados ou seus representantes legais, deverão comparecer nas instalações da Comissão de Pregão na data e horário estipulado, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.
- **11.4.** A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **12.1.** Caberá à Contratante:
 - **12.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - **12.1.2.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - **12.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - **12.1.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto;
 - **12.1.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- **12.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





	so nº 29.20	
Data da au	tuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbric	:a

13.1. Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

- **13.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica SIMPLIFICADA constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas nos **subitens 10.1 (1 à 6).**
- **13.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 1990);
- **13.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- **13.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- **13.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- **13.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do presente.
- **13.8.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **13.9.** Manter, durante toda o cumprimento da obrigação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **13.10.** Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que seja observada por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.





Draa	so nº 29.20	0/2040
Data da au	tuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	a

16. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão exercidos por um representante da Contratante, ao qual competirá dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

16.2. Para acompanhamento e fiscalização da execução da presente obrigação, ficam designados os agentes públicos abaixo informados:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
LEOPOLDINA DE FÁTIMA AZEVEDO REIS	201.836	FISCAL TITULAR
PATRÍCIA TITONELI ESTEVES	207.594	FISCAL SUBSTITUTO
FERNANDA NEVES DA VEIGA PACHECO	200.1019	GESTORA TITULAR
FRANÇOISE TARDIN G. R. DE LEMOS	200.0808	GESTORA
TRANÇOISE TARDIN G. R. DE ELMOS	200.0000	SUBSTITUTA

- **16.3.** O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **16.4.** O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da presente contratação.
- **16.5.** A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- **16.6.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

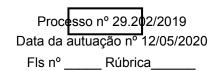
17. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

17.1. O presente documento foi elaborado mediante as descrições apresentadas pelos responsáveis técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS







- **18.1.** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- **18.2.** Comete infração administrativa:
 - **18.2.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - **18.2.2.** Apresentar documentação falsa;
 - **18.2.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - **18.2.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - **18.2.5.** Não mantiver a proposta;
 - **18.2.6.** Cometer fraude fiscal;
 - **18.2.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **18.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **18.4.** Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
 - **18.4.1.** Advertência;
 - **18.4.2.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **18.4.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- **18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **18.6.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.
- **18.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DA RESCISÃO

- **19.1.** O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.
- **19.2.** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão:
 - **19.2.1.** Atraso injustificado na entrega do objeto;





Draa	so nº 29.20	0/2040
Data da au	tuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	a

19.2.2. O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

19.3. Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Termo de referência elaborado por:

Fernanda Veiga Pacheco Gestão de Processos e Contratos - SMS Matrícula 200.1019

Ratifico o presente Termo de Referência nos termos da lei Federal Nº 8.666/93:

Nova Friburgo/RJ, 26 de novembro de 2019.

Marcelo Braune Secretário Municipal de Saúde

ANEXO III MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

Matrícula 200.0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - II

No dia xxx, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se os preços da empresa xxx, com sede na xxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade n.º xxxx, órgão expedidor xxxx, CPF n.º xxxx, para AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE INSUMOS PARA LAVANDERIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL RAUL SERTÃ DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço global por lote, resultante do Pregão Presencial n.º 012/2020 - II para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo n.º 29.202/2019, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

Item	Especificação	U/C	Qtde	Marca	Preço unitário	Preço Total
01						
02						
03						
04						
VALOR TOTAL						

CONDIÇÕES GERAIS

1. A existência de preço registrado não obriga o Município de Nova Friburgo a adquirir o item relacionado nem as quantidades totais indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição do mesmo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art.15, § 4º, da Lei 8.666/93 e art. 16º, do Decreto nº 7.892/13;





_		
Proces	sso nº 29.20	2/2019
Data da a	utuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	a

- 2. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da ata de registro de preços.
- 3. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega do objeto licitado deverá ser no almoxarifado do Hospital Municipal Raul Sertã Endereço: Rua General Osorio, 324 Centro Nova Friburgo/RJ Horário de 09h00 as 16h00.
- 4. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega, objeto licitado deverá ser conforme conveniência e necessidade da Unidade Requisitante, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 5. Fica a empresa vencedora ciente que o prazo de validade do objeto licitado não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante, o que for maior.
- 6. Fica a empresa vencedora ciente que o objeto licitado deverá conter em sua embalagem, a data de fabricação validade e/ou vida útil.
- 7. Fica a empresa vencedora ciente que deverá **FORNECER** os itens do mesmo fabricante e estarem acompanhados das fichas técnicas e FISPQ's.
- 8. Fica a empresa vencedora ciente que juntamente deverá fornecer a interface e caixa de bombas para dosagem dos produtos.
- 9. Fica a empresa vencedora ciente que será de sua responsabilidade sem ônus para a administração a manutenção, reparos, calibragem e troca de selastics.
- 10. Fica a empresa vencedora ciente que a entrega do objeto licitado será na forma prevista no artigo 73, inciso II, alínea "B", da Lei 8.666/93, após a conferência quantitativa devidamente atestada na Nota Fiscal correspondente não excluindo a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional.
- 11. Quando do recebimento/confêrencia de qualquer produto for constatado o decurso de mais de 20% (vinte por cento) do prazo de validade indicado pelo fabricante, este produto deverá, ser imediatamente substituído.
- 12. Em havendo indícios de irregularidades, ou ainda, nos casos em que o objeto licitado entregue apresente reiterados vícios ao longo do período de garantia o objeto licitado deverá ser substituídos, em sua totalidade, pela empresa vencedora, no prazo máximo estipulado pela CONTRATANTE.
- 13. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.
- 14. Fica a empresa vencedora, ciente da obrigatoriedade de apresentação do Termo de Opção pelo Simples, quando assim couber, no ato da entrega do objeto licitado, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo este Município que a não apresentação do documento em questão, ocasionará o desconto no pagamento devido à empresa do valor referente ao encargo previsto na Lei nº 9.430 de 27/12/96.
- 15. Ressalvada circunstância imprevista, o pagamento à vista por meio de ordem bancária será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal (is), observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 16. Fica a empresa vencedora ciente que o pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme estabelece o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas estejam dentro da validade: Fazenda Federal – Abrange as Contribuições Sociais; FGTS; Estadual CND – referente ao ICMS, PGE – referente a Dívida Ativa Estadual, Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa.
- 17. Fica a empresa vencedora ciente que terá seu registro de preços CANCELADO quando:
 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Descumprir as condições do Termo de Referência Anexo II;
 - Não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e estiverem presentes razões de interesse público;
- 18. Em sendo cancelado o registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a





Process	so nº 29.20	2/2019
Data da au		
Fls nº	Rúbrio	a

ampla defesa, será formalizado por despacho da Procuradori Geral, com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

- 19. Fica a empresa vencedora ciente que poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 20. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
- 21. Incorrerá em multa de mora no percentual de 10% (dez) por cento ao dia, sobre o valor do(s) item (ns), no caso de não fornecimento integral do objeto da obrigação e/ou entrega dos itens parcialmente solicitados, dentro do prazo.
- 22. Este Município poderá rescindir unilateralmente o contrato, se houver atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, hipótese em que a contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez) por cento sobre o valor da compra, além da mencionada no item 17, bem como às demais sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
- 23. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Saúde à adjudicatária ou cobrado judicialmente.
- 24. É vedado elevar arbitrariamente os preços, vender, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada, entregar uma mercadoria por outra, alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida, tomar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato, conforme previsto no art. 96 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se o infrator à pena de detenção, de 03 (três) a 06 (seis) anos sem prejuízo das sanções acima elencadas.

	ARCELO BRAUNE
SECRETÁRI	O MUNICIPAL DE SAÚDE
	FMPRESA





		_
	o nº 29.20	
Data da aut	uação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	a

ANEXO III.1					
MODELO DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO PREC	COS Nº				

Conforme estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 11 inciso II e §§ 1º ao 4º, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, fica firmado na forma deste anexo o cadastro reserva da empresa xxx, com sede na xxxx, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada por xxxxx, portador do documento de identidade n.º xxxx, órgão expedidor xxxx, CPF n.º xxxx, para AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE INSUMOS DE HEMOCENTRO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HEMOCENTRO REGIONAL DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, durante o período de 12 (doze) meses, por meio do menor preço global por lote, resultante do Pregão Presencial n.º 012/2020, processo nº 29.202/2019, para no caso de impossibilidade de atendimento pela empresa classificada em primeiro lugar conforme ata de registro nº xxxx, a entregar o objeto licitado pelo preço igual ao preço da empresa vencedora.

_____EMPRESA





Draa	so nº 29.20	0/2040
Data da au	tuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	a

ANEXO IV CARTA DE CREDENCIAMENTO

0						
Município de N	ova Friburgo.					
Prezados Senh	ores,					
portador da (Carteira de Id	ado o Sr (a) _ dentidade nº _ nscrita no C.N.I			, exp	pedida em empresa
na Licitação M Preços a ser	lodalidade – P realizada em Iclusive prestal	reg ão Presen o //, por r esclarecimento	c ial nº odendo para	/20 - II sob a tanto pratica	o Re r todo	egistro de os os atos
		Nova Friburgo	, de	de 20.		
		Atencios	amente,			
		Assinatura do So < <noi <<car< td=""><td>ne>> .</td><td>resa>></td><td>_</td><td></td></car<></noi 	ne>> .	resa>>	_	





_		
Proces	sso nº 29.20	2/2019
Data da a	utuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	a

<<Carimbo da Empresa)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

кет.: Р	regao i	Presencial no	/2	0 - 11	
					com sede na
(razão	social da	a empresa)			
					inscrita no CNPJ nº
vem,	por	intermédio			representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no
	e d	do CPF nº			em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da
a habili		a licitação mod			npre plenamente os requisitos exigidos para lo Presencial nº/20 - II do Município de
				(da	ata)
	••		(re	present	tante legal)

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.



Ref.: Pregão Presencial nº ____/20 - II



_		•
	so nº 29.20	
Data da al	utuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	:a

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP E MEI

				(razão :	socia	l da emp	resa),	com	sede na
(ender	eço)			_, inscrita no CNF	PJ nº				, vem,
por	intermédio	de	seu	representante	9	legal	0	(a)	Sr(a)
				_, portador(a)	da	Carteira	de	Identio	dade no
	e do C	PF nº		, DECLAR	A, so	b as pena	as da L	ei, que	e cumpre
os requ	uisitos legais para	efeito de	qualificaç	ão como Microem	npres	sa (ME) e	Empre	esa de	Pequeno
Porte (EPP) e que não s	e enquad	ra em nen	huma das hipótes	ses e	lencadas	no § 4	o do a	rt. 3º da
Lei Cor	mplementar nº 12	3, estand	o apta a us	sufruir dos direito	s de	que trata	m os	artigos	3 42 a 45
da me	ncionada Lei, nã	o havendo	o fato sup	erveniente impe	ditivo	o da part	icipaçâ	io no	presente
certam	e, sendo consider	ada:							
	ROEMPREENDEDO de 14/12/2006;)r indivi	DUAL, conf	forme o Art. 18-A	, § 1	o da Lei C	omple	menta	r Federal
() MIC	ROEMPRESA, con	forme Inci	so I do Art	. 3º da Lei Comp	leme	ntar nº 12	23 de 1	L4/12/	2006;
() EMP 14/12/	PRESA DE PEQUEN 2006;	O PORTE,	conforme	Inciso II do Art. 3	3º da	a Lei Comp	olemer	ntar no	123 de
	a ainda que a emp ementar nº 123 de				tante	es do § 4º	do Art	t. 3º da	a Lei





_		
Proces	so nº 29.20	2/2019
Data da al	utuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	a

	_
(data)	
(representante legal	

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O Município de	Nova Frib	urgo.				
Pregão Presend	cial n.º	_/20 - II				
				com	sede	na
		, ir	nscrita no CNPJ nº _		, ve	em, por
intermédio	do	seu	representante	legal	o(a)	Sr.
(a)			, portador	(a) da Car	rteira de Ide	ntidade
N.º	e do	CPF n.º		, declara	para fins do d	lisposto
no Edital, sob a	as penalida	ades da lei,	para fins de particip	ação no Pr	egão Presen	cial no
/20 , que	até a pre	sente data	inexistem fatos imp	editivos pa	ra sua habilita	ação no
processo licita	tório, esta	ndo ciente	da obrigatoriedade	de comun	icar a ocorrê	ncia de
qualquer event	to impediti	vo posterio	r, nos termos do § 2	2º do art. 3	2 da lei nº 8.	666/93
e suas alteraçõ	íes					
			(data)			
		(r	epresentante legal			





		•
	so nº 29.20	
Data da au	tuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	:a

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO

O Munic	cípio de Nova Fri	burgo					
Ref. Lici	itação por Pregã	o Presen	cial nº	_/20 - II			
				, inscrita no (CNPJ n.º		
oor	intermédio	do	seu	representante	legal	o(a)	Sr.
(a)				, portador(a) d	la Carteira	de Ident	idade
۷.٥	e d	do CPF n	.0	, de	eclara sob a	s penas d	a Lei,
• Não	se encontra c	leclarad	la inidôr	ncial nº/20, que nea para licitar ou Municipal e do Distrit	contratar (com órgão	os da
Nova Fr	iburgo, de	de 2	0				
(Assinat	tura, nome e car	go do re	presentar	nte legal da empresa	1)		





Draa	so nº 29.20	0/2040
Data da au	tuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	a

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE **HABILITAÇÃO.**

ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial nº/20 - II
, inscrito no CNPJ nº
, por (razão social da empresa) intermédio de seu representante
legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº DECLARA , para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





Draa	so nº 29.20	0/2040
Data da au	tuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	a

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR INSERIDO NO ENVELOPE "B" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO X MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Pregão	Presencial n.º	/20.						
					com		sede	na
			(razão	social da em	npresa)			
				_inscrita no	CNPJ n.	о		, vem
por	termédio	do	seu	represent	ante	legal	o(a)	Sr
(a)				, porta	dor(a) d	a Carteir	a de Ide	ntidade
N.º		e do CPF	n.º		, A	UTORIZA	AR, sob as	penas
da Lei,	que todas as	notificaç	ões refere	entes ao pre	sente pro	cesso lici	tatório e	futuras
contrat	ações poderã	o ser r	ealizadas	pelos e-ma	ais			
abrindo	mão de notifi	cações po	or quaisqu	uer outros mé	étodos e :	servindo a	a cópia do	e-mai
como c	omprovante pa	ara conhe	cimento d	dos atos prati	cados.			
Nova F	riburgo, de		de 20.					
(Assina	tura, nome e d	argo do i	epresenta	ante legal da	empresa)		



Dados da empresa:



Draa	so nº 29.20	0/2040
Data da au	tuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	a

DEVERÁ SER PREENCHIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

ANEXO XI MODELO DADOS DA EMPRESA LICITANTE E DO REPRESENTANTE

Nome:		
CNPJ nº:		
Telefone:()	_ Fax Empresa: ()	
Email:		-
Dados do representante:		
Nome:		-
RG:	CPF nº	_
Nº celular:()		
Email:		





_		•
	sso nº 29.20	
Data da a	iutuação nº	12/05/2020
Fls nº	Rúbrio	a

Ass:	
	Nome completo

ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.